



**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N° 020/SMRI/SGM/2019**

**PROCESSO : 6073.2017/0000180-3**  
**CONTRATO : 006 / 2017 - SMRI**  
**CONTRATANTE : extinta SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS incorporada pela SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL pela Lei municipal nº 17.068/2019**  
**CONTRATADA : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 00.604.122/0001-97**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, Pasta que incorporou as competências da antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, extinta pela Lei nº 17.068 de 19 de fevereiro de 2019, em observância à delegação de competência conferida pela Portaria SGM n.º 219/2018, neste ato representada pela Coordenadora de Administração e Finanças da Secretaria do Governo Municipal a Sra. RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE, denominada CONTRATANTE e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, situada na Rua Machado de Assis, 904 - Centro - Uberlândia/MG - CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por seu procurador o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, titular do RG nº 16.254.081 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato nº 006 / 2017-SMRI, na conformidade dos elementos constantes no processo SEI nº 6073.2017/0000180-3, com fundamento nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº 13.278/02:

I. Com os serviços executados a contento e de acordo com o pactuado, considera-se definitivamente recebido o objeto contratual, com fundamento no artigo 73, inciso I, alínea "b", Lei Federal 8.666/93 e alterações, tendo a vigência do referido contrato no período de **11/10/2017 a 10/10/2018**.

e

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N° 020/SMRI/SGM/2019**

II. Por inexistirem créditos remanescentes a favor da empresa Contratada, esta dá à Contratante plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do ajuste.

III. Fica ISENTA do pagamento dos emolumentos legais conforme item 10.1.19 do Decreto nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE**  
Coordenadora de Administração e Finanças - SGM  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

*Vitor Flores de Deus*

\_\_\_\_\_  
**VITOR FLORES DE DEUS**  
Procurador da Empresa  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

*Daniela Despato Zago*  
Daniela Despato Zago  
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos  
RF. 839.244-7  
SGM/CAF/DCO

2. *Line Siqueira*